



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2025

EDITAL Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) **VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no 7008270691 e CPF no 289.951.120-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.463.101/0001-01, com sede na Avenida Carlos Pedro Alberto Nº 150, Sala 102, Bairro Centro, Município de Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luana Jéssica Bredow, portador(a) do CPF nº 030.859.260-38, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 3739/2025, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de carnes e ovos para a Merenda Escolar e Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e demais documentos vinculados;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ª, congelada, sem nervos, sem aparas, sem osso, de corte de paleta com no máximo 11% de teor de gordura por kg, embalada em sacos transparentes atóxicos de 1 kg e reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportado em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	KG	15.000	R\$ 23,94	R\$ 478.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

002	CARNE SUÍNA EM CUBOS, congelada, sem nervos, sem aparas, sem osso, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto, odor e consistência característica. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	KG	12.000	R\$ 18,25	R\$ 273.750,00
003	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª (guisado), corte tipo patinho, congelada de moagem grossa, sem nervos, sem aparas, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica, com no máximo até 4% de gordura. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	KG	15.000	R\$ 19,27	R\$ 404.670,00
004	CARNE DE FRANGO MOÍDA. Carne moída congelada de ave (peito de frango). Moagem grossa, sem nervos, sem aparas, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto, odor e consistência característica do produto. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação	KG	10.000	R\$ 15,45	R\$ 200.850,00

	vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif				
005	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, pacote de 1 kg congelado embalagem em plástico transparente para melhor visualização na hora do recebimento e propriedades organolépticas ideais livres de excesso de peles aderidas ao corte e embalagem secundária resistente e íntegra. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	KG	15.000	R\$ 9,65	R\$ 193.000,00
006	OVOS de galinha, entre 50-55 g, brancos, íntegros, de bom aspecto e boa qualidade, carimbados com o número do SIF.	DZ	15.000	R\$ 7,95	R\$ 166.950,00
007	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, congelado, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária resistente e íntegra. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	KG	12.000	R\$ 17,73	R\$ 283.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;

2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o eletronicamente no menu PROTOCOLO, no sítio do Município <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ;

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.

4.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;

4.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo;

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

6.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

6.6. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital;

8.1.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado;

8.1.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Edital e demais documentos vinculados.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Indicar o Fiscal do Contrato;

8.2.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto no § 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. A presente ata de registro de preços poderá ser extinta:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, 05 de Junho de 2025.

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

ABF
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:434631010
00101

Assinado de forma
digital por ABF
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:43463101000101
Dados: 2025.06.06
14:49:58 -03'00'

Nome da empresa
Empresa Detentora do Preço Registrado

Consultor Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BB8-4FA3-98F5-9D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO CARLOS OSORIO FILHO (CPF 891.XXX.XXX-00) em 06/06/2025 17:18:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO (CPF 592.XXX.XXX-34) em 09/06/2025 15:27:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 09/06/2025 15:36:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/8BB8-4FA3-98F5-9D35>